

DECRETO N.º 945, de 1.º de julho de 2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial ao que dispõem os Artigos 40 a 46, da Lei Federal 4.320/64; e ao Artigo 7º, Inciso I e Artigo 8º, da Lei Municipal nº 927/2013, de 30 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0021.2045.3390390000000.00000001	1.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0021.2120.3350410000000.00000001	23.000,00
Procuradoria Geral do Município	02.004.0004.0122.0021.2009.3390390000000.00000001	3.500,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.2057.3190110000000.00000001	5.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2057.3390390000000.00000001	2.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2057.4490510000000.00000001	10.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0170.2057.3390300000000.00000001	55.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0302.0048.2117.3190340000000.00000040	23.000,00
Administração da Secretaria	10.002.0008.0244.0021.2047.3190940000000.00000001	3.000,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2152.3190110000000.00000001	5.000,00

Artigo 2.º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2057.3190110000000.00000001	5.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	06.002.0015.0452.0114.2026.3390300000000.00000001	10.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	06.002.0015.0452.0114.2026.3390390000000.00000001	25.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	06.002.0015.0452.0114.2026.4490520000000.00000001	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0302.0048.2117.3390390000000.00000040	23.000,00
Administração da Secretaria	10.002.0008.0244.0021.2047.3190110000000.00000001	3.000,00
Departamento de Esporte	11.004.0027.0812.0003.2030.4490510000000.00000001	44.500,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
1.º de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
do competente livro, em
1.º de julho de 2014.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Agente Adm. Auxiliar